



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

162

P A R E C E R

TC-002722/026/15

**Município:** Trabiçu.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2015.

**Prefeito:** Sr. Fabrício Donizeti Vanzelli.

**Acompanham:** TC-002722/126/15 e Expediente: TC-027092/026/11.

**Procuradora de Contas:** Dra. Renata Constante Cestari.

**EMENTA:** *Município: Trabiçu. Contas anuais do exercício de 2015. Ensino: 29,18%. FUNDEB: 100%. Valorização do Magistério: 65,81%. Pessoal: 50,91%. Saúde: 18,48%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002722/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de junho de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Trabiçu, exercício de 2015, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, à margem do Parecer e por ofício, sejam encaminhadas à Municipalidade as recomendações propostas pela Chefia da Assessoria Técnico-Jurídica, bem como pelo Ministério Público de Contas, nos termos constantes das folhas 143/156.

Determinou, por fim, à Unidade Regional competente que em próxima Fiscalização se certifique das providências a serem adotadas pela Origem, fazendo constar em item próprio do Relatório.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

163

Presente a Procuradora do Ministério Público de  
Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.  
Publique-se.  
São Paulo, 30 de junho de 2017.

  
**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
Presidente e Relator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 05/07/17